

MANUAL TÉCNICO

**Orientação a Estados para a implementação de
Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de
Postos Avançado de Atendimento Humanizado ao
Migrante**



O presente Manual Técnico foi elaborado pela equipe da Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGETP/DEMIG/SENAJUS/MJSP).

VERSÃO PRELIMINAR CGETP

Brasília, abril de 2021.

Sumário

1- Introdução.....	5
2- Legislações relacionadas à Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas....	7
3- O que são os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) e os Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM's).....	9
4- Identificação da necessidade de criação de Núcleo ou Posto.....	11
4.1 . Diagnóstico local inicial	11
4.2. Mapeamento da Rede local	16
4.2.1. Comitê local.....	18
5- Envio de Ofício ao Ministério da Justiça e Segurança Pública	Erro! Indicador não definido.
5.1. Unidades vinculadas à Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS.....	Erro! Indicador não definido.
6- Celebração do convênio.....	20
7- Organização Inicial e Implementação de Núcleo ou Posto.....	21
6.1. Ato normativo criando a unidade, destinando estrutura e recursos humanos.....	21
6.2. Localização, segundo as singularidades dos territórios	21
6.3. Atividades necessárias à Implementação:	22
6.4. Capacitação com parceiros	22
6.5. Definir instrumento para o registro de informações.	23
6.6. Definir fluxograma de atendimento e referenciamento de vítimas de tráfico de pessoas .	24
6.7. Elaborar a primeira edição do plano local de ação	25
8- Sugestão inicial de itens para implementação de N&P	26

7.1. Principais insumos e atividades.....	27
9- Considerações Finais	29
10- Referências bibliográficas.....	30

VERSÃO PRELIMINAR CGETP

1. Introdução

O Brasil ratificou, em 12 de março de 2004, o instrumento internacional chamado “Protocolo de Palermo”, que trata sobre a prevenção, repressão e punição do Tráfico de Pessoas (TP), em especial de mulheres e crianças, internalizado por meio do **Decreto nº 5.017/2004**.

O debate e a reflexão sobre o tráfico de pessoas no Brasil mudaram de patamar com a publicação do **Decreto nº 5.948/2006**, que aprovou a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, estabelecendo um conjunto de diretrizes, princípios e ações norteadoras da atuação do Poder Público na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas (ETP).

Outro importante instrumento foi a **Lei do Tráfico de Pessoas (nº 13.344/2016)**, que corroborou os princípios e diretrizes apresentados na Política Nacional, compreendendo o enfrentamento ao crime à prevenção e a repressão do delito, bem como a atenção às suas vítimas. Além disso, trouxe modificações importantes ao ordenamento jurídico brasileiro, em adequação ao disciplinado em tratados internacionais, com a introdução do art. 149-A ao Código Penal, ampliando o rol de finalidades deste crime, o qual é compreendido por três elementos, quais sejam ato, meio e finalidade:

Ato	Meio	Finalidade
<ul style="list-style-type: none">• <i>Agenciar;</i>• <i>Aliciar;</i>• <i>Recrutar;</i>• <i>Transportar;</i>• <i>Transferir;</i>• <i>Comprar;</i>• <i>Alojar; ou</i>• <i>Acolher.</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Grave ameaça;</i>• <i>Violência;</i>• <i>Coação;</i>• <i>Fraude; ou</i>• <i>Abuso.</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo;</i>• <i>Trabalho em condições análogas à de escravo;</i>• <i>Qualquer tipo de servidão;</i>• <i>Adoção ilegal; ou</i>• <i>Exploração sexual.</i>

Como toda política nacional no país, a relativa ao enfrentamento ao tráfico de pessoas possui desafios, entre os principais estão:

- Ampliação e fortalecimento de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) e dos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM);
- Fortalecimento da rede de assistência às vítimas¹;
- Capacitação permanente de agentes públicos e conscientização pública;
- Aprimoramento da coleta e processamento de dados;

¹ Conforme a Lei nº 13.344/16, a assistência às vítimas deve ser pautada pelo atendimento humanizado, preservação de sua intimidade e de sua identidade, bem como prevenção à revitimização. É compreendida pelo atendimento completo da vítima (direta e indireta, como por exemplo, de seus familiares) nas áreas de assistência jurídica, social, de trabalho e emprego, de saúde e abrigo provisório.

- Internalização e divulgação da Lei nº 13.344/2016.

A fim de enfrentar esses desafios, além da pactuação de compromissos e responsabilidades na política, nos planos nacionais e nos instrumentos internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, foram criadas instâncias de coordenação, monitoramento, avaliação e participação, pautadas nos princípios da transversalidade, da intersetorialidade, da co-responsabilidade e da participação social para articular e coordenar os vários compromissos.

Sob essa lógica de atuação e governança, destaca-se a atuação dos Núcleos Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) e dos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM), cujas funções estão dispostas no Item 3.

A Política Nacional está no seu **III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (III PNETP), aprovado pelo Decreto 9.440/18**, elaborado de forma participativa. O plano possui a vigência de 4 anos (2018-2022) e 68 metas, distribuídas em 06 eixos temáticos:

Gestão da Política

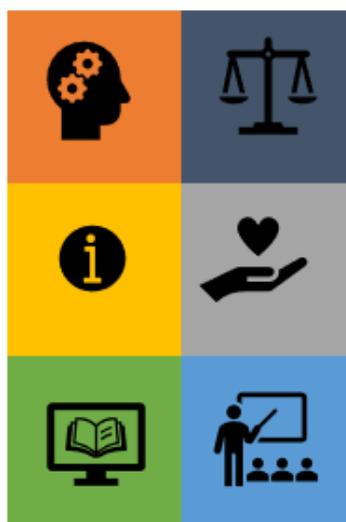
Possui caráter abrangente e estratégico, focando no enfrentamento ao tráfico de pessoas pelo Estado Brasileiro através da atuação operacional mais integrada entre seus diversos órgãos.

Gestão da Informação

Iniciativas de ampliação da base de conhecimento sobre o tráfico de pessoas no Brasil para a qualificação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Capacitação

Iniciativas de capacitação e sensibilização dos agentes e stakeholders da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.



Responsabilização

iniciativas para aumentar a punição dos perpetradores do crime de tráfico de pessoas, especialmente por meio do fortalecimento da articulação entre órgãos de justiça e segurança pública

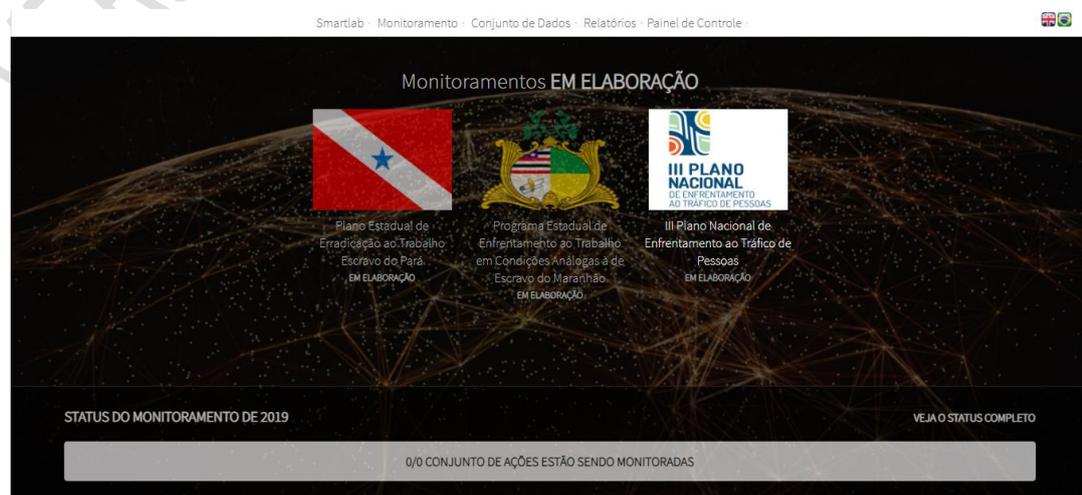
Assistência à Vítima

Representa um dos pilares centrais da PNETP, uma vez que a própria Lei nº 13.344/2016 reforça a importância do estabelecimento de uma política de proteção e assistências integral às vítimas de tráfico de pessoas.

Prevenção e conscientização pública

iniciativas voltadas à disseminação de informações qualificadas sobre o tráfico de pessoas e seu enfrentamento. Busca a produção e difusão de materiais orientadores à sociedade em geral e aos agentes do Estado.

Seu monitoramento pode ser acompanhado em: <https://monitora87.mpt.mp.br>.



A meta 1.5 do III PNETP que versa sobre o fortalecimento e ampliação dos Núcleos e Postos, em especial, nas zonas de fronteira, embasa o presente documento, que visa orientar preliminarmente os gestores e técnicos estaduais acerca da implementação destas estruturas e fomentar o avanço de suas atividades.

2. Legislações relacionadas à Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

- Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 - Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.
 - Conhecido como Protocolo de Palermo, é o principal instrumento internacional. Entrou em vigor internacionalmente em 2003 e foi ratificado pelo Brasil em 2004. Sem interferir na soberania dos estados-parte, traz orientações e promove o comprometimento no enfrentamento ao tráfico de pessoas.‡
- Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006 - Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP).
 - Norteia as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, estabelecendo princípios, diretrizes e ações gerais em três eixos, que são: prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e atenção às vítimas.‡
- Portaria nº 31, da Secretaria Nacional de Justiça, de 20 de agosto de 2009 - Estabelece diretrizes para o funcionamento dos NETP's e dos PAAHM's:
 - Versa sobre as principais competências dos Núcleos e dos Postos.‡
- Portaria nº 41, da Secretaria Nacional de Justiça, de 6 de novembro de 2009 - Altera a Portaria nº 31/2009.
 - Realiza poucas alterações na Portaria nº 31/2009, com o intuito de ampliar os serviços, programas e projeto de referenciamento de vítimas de tráfico de pessoas.
- Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016 - Dispõe sobre Prevenção e Repressão ao Tráfico Interno e Internacional de Pessoas e sobre Medidas de Atenção às Vítimas.
 - Altera o Código Penal Brasileiro, ampliando a tipificação do crime de tráfico de pessoas, coloca a vítima como protagonista e sujeito de direitos, inova quando prevê a decretação de medidas assecuratórias relacionadas a bens e direitos dos acusados de tráfico de pessoas.

- Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Institui a Lei de Migração.
 - Dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.;

- Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 - Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
 - Importante instrumento para tornar aplicável a Lei nº 13.445/2017.;

- Decreto nº 9.440, de 3 de julho de 2018 - Aprova o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:
 - Possui vigência de 4 anos (de 2018 a 2022), com 58 metas, distribuídas em 6 eixos temáticos, quais sejam: Gestão da Política, Gestão da Informação, Capacitação, Responsabilização e Prevenção e Conscientização Pública.;

- Decreto nº 9.796, de 20 de maio de 2019 - Institui o Grupo Interministerial (GI) de Monitoramento e Avaliação do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:
 - Estabelece a composição e as competências do Grupo, que é integrado por sete ministérios (Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Ministério da Cidadania - MC, Ministério das Relações Exteriores - MRE, Ministério da Economia - ME, Ministério da Educação - MEC, Ministério da Saúde – MS) e pela Defensoria Pública da União – DPU.

- Decreto nº 9.833, de 12 de junho de 2019 – Dispõe sobre o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP.
 - Estabelece as competências do CONATRAP e define sua composição, com integrantes de órgãos de governo (MJSP, MMFDH, MC e MRE) e organizações da sociedade civil eleitas em processo de seleção pública.² O colegiado possui a missão de articular a ação dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil e dos Comitês Estaduais no enfrentamento ao tráfico de pessoas. ;

² Atualmente, as organizações da sociedade civil que compõem o CONATRAP são: The Justice Movement - 27Million, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD, e Instituto EcoVida.

3. O que são os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) e os Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM's)?

Os NETP's são estruturas governamentais, subordinadas às Secretarias Estaduais de Justiça ou de Direitos Humanos, Segurança Pública, Cidadania, a depender de cada estado. Tem, entre outras atribuições, a missão de descentralizar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Por sua vez, os PAAHM's foram concebidos para funcionar em espaços de grande circulação de pessoas, como aeroportos, portos e rodoviárias, a fim de prestar atendimento ao migrante e às vítimas de tráfico de pessoas (ou que apresentem indícios), orientando-os sobre seus direitos e as precauções necessárias para prevenir situações de exploração ou tráfico de pessoas, conforme cada caso, bem como referenciando-os à rede local, além de funcionar em estreita articulação com o NETP do seu Estado.

Os núcleos e postos apresentam papel fundamental na coordenação e execução da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, atuando como um canal de identificação de vítimas, acolhimento inicial, articulação e porta de entrada para os serviços de atendimento continuados a serem ofertados por outros órgãos, conforme a necessidade das vítimas diretas e indiretas. A necessidade de proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas do tráfico de pessoas requer uma abordagem intersetorial, uma vez que estas devem ser assistidas nas suas mais variadas dimensões: social, psicológica, econômica, laboral, entre outras.

Ademais, trabalham em articulação com os órgãos que realizam investigação sobre os casos para a repressão e responsabilização dos perpetradores e desenvolvem atividades preventivas em parceria com organizações que possam ampliar o alcance das mensagens de conscientização, alertas públicos para a população adotar medidas e melhor se proteger, estimulando denúncias. Para isso, realizam campanhas locais para informar o público sobre como se prevenir do tráfico de pessoas e como obter suporte, no caso de sofrerem alguma violência. Também desenvolvem capacitações aos agentes públicos para sensibilização e internalização da Lei 13.344/16, com o objetivo de que consigam identificar melhor possíveis casos e tratá-los de forma adequada.

A articulação entre os próprios Núcleos e Postos também é essencial para diversas atividades e quando há vítimas de tráfico de pessoas com origem, trânsito e destino em mais de um Estado. Ter acesso aos debates sobre o tema realizados por equipes que estão desenvolvendo trabalhos similares e que podem já ter vencido etapas importantes é necessário ao trabalho. Metodologias, abordagens técnicas, contatos de especialistas, parceiros e produtos, em geral, são compartilhados entre os Coordenadores de Núcleos e Postos numa forma valiosa de integração nacional³.

Nesse contexto, destaca-se a articulação como uma das principais atividades dos núcleos e dos postos, perpassando os eixos da prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e também de atendimento às vítimas. Ela é compreendida como processo pelo qual se cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e

³ Guia de Atuação no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2013)

fortalecer os que são comuns. Consiste no estabelecimento de contatos, alianças, fluxos de informações e encaminhamentos às redes locais relacionadas à segurança pública, saúde, assistência social, justiça, entre outros.⁴ Assim, torna-se fundamental a atuação em rede e estabelecimento de parcerias.

Atualmente, são 17 (dezesete) núcleos, presentes em 16 (dezesesseis) estados, considerando que um deles é municipal, bem como 08 (oito) postos, presentes em 04 (quatro) estados, sendo (02) dois desses geridos pelos municípios.

Importante destacar a Portaria SNJ nº 31/2009, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados, e a Portaria SNJ nº 41/2009 (que altera a Portaria nº 31/2009), considerando que são normativos curtos e versam sobre as atribuições dos Núcleos e dos Postos.

Pode-se acrescentar às competências dos Núcleos, resumidamente, além do já exposto anteriormente, o seguinte:

- a) operacionalizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- b) fomentar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- c) fomentar e apoiar a criação de Comitês Municipais e Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- d) sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;
- e) capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;

Já aos Postos Avançados compete, complementarmente:

- a) implementar e consolidar uma metodologia de serviço de recepção a brasileiros(as) não admitidos ou deportados(as) nos principais pontos de entrada;
- b) fornecer informações sobre documentos e procedimentos referentes a viagens nacionais e internacionais, sobre direitos e deveres e outras necessárias e pertinentes.

As principais informações sobre os Núcleos e Postos e materiais informativos (incluindo as citadas Portarias) estão disponíveis no site: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento>. Neste endereço, também é possível acessar os contatos de todos os Núcleos, como endereço, telefone e nome do coordenador responsável.

⁴ Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Sociais – CRAS (2009)

4. Como implementar um Núcleo ou Posto em sua localidade?

Para implementar um Núcleo ou Posto em sua localidade, primeiramente faz-se necessária a realização de um diagnóstico local inicial⁵ e de um mapeamento da rede de atores.

Diagnóstico local inicial

Conhecer mais profundamente a realidade do fenômeno e os temas correlatos ao tráfico na área geográfica de atuação ajudará a definir os passos prioritários a serem tomados e também especificidades nos serviços a serem ofertados.

O diagnóstico pode ser definido como “um importante instrumento a auxiliar a tomada de decisão ao dar tratamento adequado a um volume significativo de dados sobre diferentes aspectos sociais, econômicos e ambientais” (BRASIL, 2013, p.66).

Ter conhecimento sobre a incidência de tráfico para os diferentes tipos de exploração, ou se a localidade é de origem, ou trânsito ou destino de vítimas de tráfico, ou se apresenta mais de uma característica ao mesmo tempo, é primordial para o mapeamento das ações e dos parceiros prioritários. Identificar os locais e ambientes onde o fenômeno tende a ocorrer ajudará na construção de estratégias de prevenção e repressão ao crime e atenção às vítimas, juntamente com os órgãos parceiros.

Para a construção do diagnóstico sugerimos a utilização de fontes de dados e informações oficiais, que poderão qualificar o olhar sobre o território e subsidiar adequadamente o processo de tomada de decisão.

Apresentamos abaixo as principais fontes de dados e informações nacionais e internacionais que poderão ser utilizadas para a construção dos diagnósticos.

⁵ Guia de Atuação no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2013).

A) Fontes de dados e informações nacionais:

Instituição responsável	Fonte / Ferramenta	O que é?	Como pode ser útil?	Onde encontro?
IBGE	Censo Demográfico	Principal fonte para o conhecimento das condições de vida da população do país.	Levantamento de dados municipais visando caracterizar localidades.	https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e
	PNAD contínua	Visa acompanhar as flutuações trimestrais e a evolução, no curto, médio e longo prazos, da força de trabalho, e outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País.	Complementar dados coletados no Censo Demográfico.	https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e
Ministério da Cidadania	Censo Suas	Pesquisa destinada a aprimorar o processo de gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Tem como público alvo profissionais das Unidades públicas e privadas de Assistência Social, gestores e conselheiros da política de Assistência Social.	Identificação e caracterização de equipamentos públicos do SUAS que realizam atendimento a vítimas de tráfico de pessoas.	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/portal-censo/

	Catálogo de Ferramentas SAGI	Catálogo destinado a descrever todas as ferramentas informacionais existentes no portal da Secretaria de Avaliação da Informação do Ministério da Cidadania.	Seleção de ferramentas informacionais para obtenção de dados oriundos das políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério da Cidadania. Catálogo dividido em: a) ferramentas para coleta, integração e visualização de dados; b) instrumentos e indicadores de monitoramento; c) avaliação, capacitação e disseminação; d) ferramentas de gestão interna da SAGI.	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/catalogo/
Ministério da Economia	Portal Brasileiro de dados abertos	Portal destinado a obtenção de dados e informações públicas.	Levantamento de dados em diversas bases públicas e oficiais	https://dados.gov.br/pagina/sobre
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Relatório Nacional sobre o Tráfico de Pessoas (2014 - 2016)	Pesquisa de âmbito nacional que teve como objetivo analisar os dados secundários, especialmente os coletados e disponibilizados pelas instituições que fizeram parte da construção da Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas.	Caracterização e definição do tráfico de pessoas e suas diferenças com contrabando de migrantes, trabalho escravo, servidão, prostituição, exploração sexual. Útil também para compreender o perfil das pessoas traficadas no período da pesquisa; perfil dos autores dos crimes; identificação de rotas de tráfico de pessoas.	https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-de-dados.pdf

	<p>Projeto MT Brasil – Migrações Transfronteiriças - Municípios de Fronteira: Mobilidade Transfronteiriça, Migração, Vulnerabilidades e Inserção Laboral</p>	<p>O Projeto teve como objetivo conhecer a realidade das cidades gêmeas (municípios fronteiriços brasileiros). Com esses diagnósticos, foram realizadas capacitações em muitas dessas localidades, a fim de aumentar a capacidade de gestão sobre os fluxos migratórios, com foco na assistência e integração laboral e social de grupos vulneráveis, como os retornados, migrantes e as potenciais vítimas de tráfico de pessoas. Além da pesquisa, foram elaborados Guias de Atendimento e Guia Prático de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados, em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira.</p>	<p>Identificar fluxos migratórios, causas da migração, grupos vulneráveis ao tráfico de pessoas e à exploração, e obstáculos à integração laboral dos migrantes;</p>	<p>http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/mtbrasil_act-1-3-1-4_relatorio_final.pdf</p> <p>http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/act-1-6_guia_atendimento_migrante_refugiado_vitimadetp_final.pdf</p> <p>http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/guia_pratico_de_atendimento_ao_migrante_final.pdf</p>
	<p>Relatórios dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante.</p>	<p>Apresentam informações no âmbito estadual (ou municipal), as quais são enviadas periodicamente pelos Núcleos e Postos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que compila os dados e os disponibiliza em seu site institucional.</p>	<p>Reúne as informações sobre a estrutura dos Núcleos e Postos, bem como dados de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas, bem como de capacitações realizadas.</p>	<p>https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/1o-relatorio-semestral-da-rede-de-nucleos-e-postos.</p>

Ministério da Saúde	DataSUS	TABNET - O aplicativo TABNET é um tabulador genérico de domínio público que permite organizar dados de forma rápida, conforme a consulta que se deseja tabular.	Coletar informações sobre Rede de Assistência, Indicadores de Saúde, Inquéritos e pesquisas, etc.	https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/
----------------------------	---------	---	---	---

VERSÃO PRELIMINAR CGE/TP

Mapeamento da rede local⁶

Como os Núcleos e Postos trabalham em rede articulados com vários atores, um dos passos importantes no momento de dar início aos trabalhos é fazer um mapeamento das instituições governamentais e não governamentais com atuação em torno do tema (nome da instituição, setor ou departamento, nome da pessoa responsável, contato), que podem eventualmente ser parceiras e atuar em forma de rede.

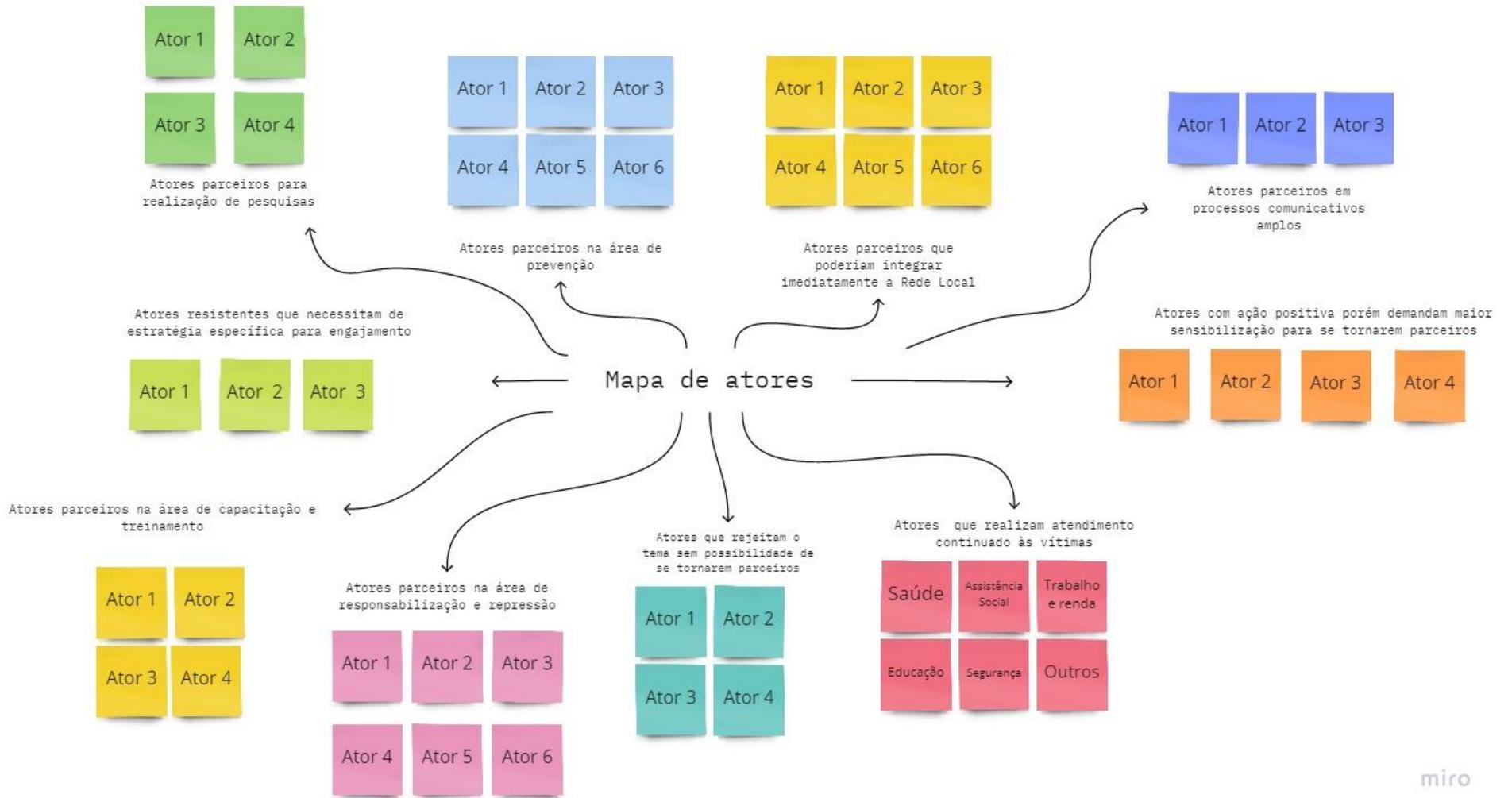
Um exercício no estilo “mapa de atores⁷” pode ser feito para identificar organizações ou instituições à luz da proximidade da sua missão institucional em relação ao tema do tráfico de pessoas. Ele tem a função de produzir uma análise estratégica sobre os cenários de trabalho e eventuais articulações possíveis. É uma ferramenta muito útil como levantamento de informações e percepções, mas é importante ressaltar que é sempre uma análise limitada a um tempo e um contexto. Um ator institucional considerado resistente em um cenário específico poderá ser um parceiro efetivo em outro. Além disso, é fundamental reconhecer a natureza confidencial desse conjunto particular de informações, considerando que o manejo das relações entre os atores deverá implicar na adoção de estratégias adaptadas a cada situação, como: gestão de riscos, fortalecimento de parcerias, inclusão seletiva de instituições ou grupos para uma atuação complementar em ETP, entre outras estratégias possíveis quando na construção de planos de ação.

Para fazer esse mapeamento, sugere-se listar uma série de perguntas orientadoras, similares às proposições abaixo, podendo ser modificadas de acordo com contexto local⁸:

⁶ Compreende-se como redes de políticas públicas as ações desenvolvidas pelo Estado por meio de interações com outros atores, estatais ou não, que tem vínculos diretos e indiretos de caráter duradouro. Atuam na implementação de determinada política pública por meio de conexões estabelecidas por meio de comunicações internas, intercâmbios de recursos, interação estratégica. (Calmon & Costa; 2013.)

⁷ Um ator pode ser entendido como todo aquele cuja ação pode ser considerada relevante em determinada conjuntura. Divide-se em ator individual (um líder, um especialista, um jornalista) ou coletivos (organizações). No caso o ETP, alguns atores coletivos importantes são: o governo federal, prefeituras, Ministério Público, imprensa, etc.

⁸ Sugere-se a construção do mapa a partir da utilização de softwares ou sites especializados. No exemplo a seguir, foi utilizado o portal MIRO que pode ser acessado em: www.miro.com



Com esse mapa, já é viável começar a trabalhar numa rota ou fluxo mais claro de referenciamento e articulações com outros atores, ajudando inclusive a construir uma estratégia de articulação e na elaboração do plano de ação do Núcleo e/ou Posto.

Comitê local

Identificadas as parcerias, como sugestão, orienta-se fortalecê-las chamando os principais atores a participarem de Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (normalmente instituídos por meio de portarias ou decretos), considerando que são espaços ou fóruns democráticos de participação institucional de órgãos públicos, privados ou de organizações sociais, para uma efetiva articulação dos atores que realizam ações em diferentes áreas do enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Têm o intuito de facilitar o estabelecimento de prioridades conjuntas, construir uma agenda comum de ações, fortalecer e identificar parcerias, construir consensos, aumentar capacidades, compartilhar diagnósticos e conhecimentos específicos e estabelecer acordos de trabalho em ações complementares para evitar duplicações.

O Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP) é o órgão responsável por articular e apoiar tecnicamente os Comitês Estaduais, Distrital e Municipais (Decreto nº 9.833/19, art. 2º, inciso V). Assim, por meio do CONATRAP, os Comitês locais podem contribuir para a Política Nacional, ao mesmo tempo, sugerindo temas a serem debatidos nacionalmente e disseminando a temática para atores da Rede local.

5. Fontes de financiamento

Uma das possibilidades para implementar a unidade de Núcleo ou Posto é realizando parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio de convênio. No caso de interesse em estabelecer essa estrutura em seu estado com o apoio do MJSP, o responsável deverá apresentar como iniciativa preliminar:

- ✓ Ofício endereçado à Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), manifestando interesse na criação de Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ou de Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante:

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 326
snj@snj.mj.gov.br

- ✓ Justificativa para a necessidade da criação;
- ✓ Comprovação da disponibilidade de local físico adequado para a instalação do futuro Núcleo ou Posto (atentar para a facilidade de acesso ao local onde realizam o atendimento direto inicial é importante, mas é igualmente

relevante que se garantam efetivamente a segurança, a discrição e a confidencialidade para as vítimas e para as equipes técnicas que estão trabalhando);

- ✓ Informação sobre o órgão estadual que o Núcleo ou Posto estará vinculado;
- ✓ Estimativa de valor necessário para a implementação do Núcleo ou Posto; e
- ✓ Disponibilidade orçamentária para uma eventual contrapartida na efetivação do convênio nos termos da legislação pertinente.

O apoio orçamentário do MJSP dependerá de disponibilização orçamentária ou de fomento por intermédio de emendas parlamentares. Será necessária a utilização da plataforma de convênios (Plataforma +Brasil: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) para qualquer repassasse de recursos do governo federal.

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ministério da Economia
Plataforma +BRASIL

Buscar no portal

Sobre a Plataforma Rede +Brasil Dados e Estatísticas Perguntas Frequentes Contato

ACESSO AOS SISTEMAS

- Acesso à Plataforma +Brasil
- Cadastramento Proponente
- Painéis Gerenciais +Brasil
- Aplicativos +Brasil
- Acesso Livre
- Acesso ao ambiente de Treinamento
- Sistema de

Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos

Publicada a Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal - CIPi

Dúvidas sobre convênios? Pergunte para Isis!

Últimas Notícias

A Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (CGETP) da SENAJUS é unidade responsável pelo acompanhamento da implementação da política pública. Assim, para dúvidas referentes à temática, entrar em contato pelo e-mail: traficodepessoas@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-9663.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios (CGPGC) é a unidade responsável pela formalização e execução do instrumento de parceria, bem como auxilia na implementação, monitoramento e avaliação dos projetos. Dessa forma, para dúvidas sobre convênios ou outras parcerias, este órgão deve ser contatado pelo e-mail: cgp.snj@mj.gov.br.

6. Celebração do convênio.

Sinteticamente, os convênios se configuram como acordos celebrados entre Governo Federal e Governos estaduais e municipais que se materializam por meio da transferência de recursos públicos federais com vistas a realização de objetivos comuns. Para que tais objetivos sejam atingidos, tanto o concedente (União) quanto o conveniente (estados ou municípios) têm competências, responsabilidades e direitos no âmbito das transferências de recursos.

Os principais normativos relacionados aos convênios podem ser visualizados a seguir:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual;
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores;
- Portaria Interministerial MPOG/MTFC nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores;
- Instrução Normativa – TCU – nº 71, de 28 de novembro de 2012;

A seguir apresentamos as principais fases para a formalização de convênios:



Salienta-se que no site da Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas>) existem disponíveis manuais e orientações para auxiliá-los quanto ao preenchimento de sistema, elaboração de projetos, entre outras informações.

7. Organização Inicial e Implementação de Núcleo ou Posto⁹

O processo de implantação da unidade de Núcleo ou Posto deve ser compreendido como o conjunto de providências que deverão ser tomadas pelo órgão gestor estadual ou congênere, com vistas ao cumprimento das exigências de instalação dessa unidade pública em determinado território, com oferta de serviços de qualidade.

Desde o momento da implantação é preciso definir os instrumentos de monitoramento das ações e serviços nele ofertados, de acompanhamento das famílias e de registro de informações nacionalmente pactuadas.¹⁰

Nos itens abaixo, apresentamos sugestões para realizar na região onde se pretende implementar o Posto ou Núcleo, a fim de fortalecer a unidade, bem como organizar as atividades e parceiros locais:

6.1. Ato normativo criando a unidade, destinando estrutura e recursos humanos

O ato normativo formal (como: portarias e decretos) é importante, por parte de seus governos, para institucionalizar sua existência, já que realizarão operações de significativa complexidade no atendimento a vítimas e na responsabilização dos perpetradores, além de propiciar a memória institucional e proporcionar estabilidade para o desenvolvimento das atividades.

6.2. Localização, segundo as singularidades dos territórios

Definir um local adequado é fator determinante para que se cumpra com a sua finalidade. A facilidade de acesso ao local onde realizam o atendimento direto inicial da vítima é importante, mas é igualmente relevante que se garantam efetivamente a segurança, a discrição e a confidencialidade para as vítimas e para as equipes técnicas. É importante que a definição do local de implementação conste já da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho.

⁹ Guia de Atuação no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2013).

¹⁰ Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Socias – CRAS (2009)

6.3. Atividades necessárias à Implementação:

- I. Elaborar diagnóstico socioterritorial e identificar necessidades de serviços (vide item 4);
- II. Definir recursos materiais necessários ao funcionamento da unidade (vide sugestões no item 7); e
- III. Selecionar, Admitir e Capacitar a Equipe de Referência. As equipes de Núcleos e Postos requerem profissionais capacitados para atuar em atendimentos iniciais e realizar os devidos encaminhamentos das pessoas atendidas para as políticas setoriais existentes. As equipes interdisciplinares podem variar em tamanho e perfil, mas é indispensável ter uma equipe com competência para atuar nos casos concretos. Para constituir tal grupo, cabem distintas soluções e arranjos, desde um time dedicado exclusivamente ao tema, até a interface com equipes de outros programas correlatos, com formações técnicas semelhantes.

6.4. Capacitação com parceiros

Convidar representantes de instituições relevantes e especialistas de porte regional ou nacional para treinamentos sobre o tema é essencial para:

- (i) chamar a atenção da opinião pública para o tema por meio de um bom trabalho de assessoria de imprensa;
- (ii) iniciar um processo de sensibilização e mobilização dos atores que devem se engajar no tema, mas que o conhecem pouco ou quase nada;
- (iii) aumentar as capacidades de atores governamentais e não governamentais, tanto da própria equipe de Núcleos e Postos quanto dos órgãos da Rede local, para as três áreas de ETP: prevenção, atenção às vítimas, repressão e responsabilização;
- (iv) finalmente, colocar o novo Núcleo e/ou Posto no mapa nacional das instituições e órgãos que já estão trabalhando no tema.

Construir uma agenda mínima é fundamental. Ela deve estar estrategicamente orientada a atender o que poderiam ser as primeiras necessidades de informação e conhecimento dos futuros parceiros sobre a questão. Sugestão mínima de temática ~~pode~~ ser:

- a) Marco legal geral nacional e internacional;
- b) Papéis institucionais dos atores governamentais e não governamentais na área de prevenção, atendimento às vítimas, e repressão e responsabilização;
- c) Núcleos e Postos: funções, contribuições, principais atividades e desafios, etc;
- d) Fluxos de atendimento e referenciamento entre órgãos governamentais e não governamentais no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

6.5. Definir instrumento para o registro de informações.

Registrar as atividades de prevenção ao tráfico de pessoas e atendimento às vítimas, entre outras ações, realizadas pelos Núcleos e Postos é essencial para preservação da memória institucional, avaliação e direcionamento adequado de ações por meio de informações consolidadas, além de ser fonte de estudos e pesquisas, e pode ser utilizado para buscar financiamentos de projetos e/ou de emendas parlamentares.

Existem alguns instrumentos que podem auxiliar o registro destas informações, quais sejam:

- ✓ **Formulário de Atendimento para os Núcleos e Postos**, foi desenvolvido em 2014, conjuntamente com Núcleos, Postos, Secretaria Nacional de Justiça e Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC). O formulário é um ótimo material, bastante completo, e pode servir como ponto de partida para elaboração do formulário no estado. Basta realizar atualizações, como as relacionadas à tipificação do crime de tráfico de pessoas (Art. 149-A), considerando que a Lei 13.344/16 não existia nesta época. Está disponível em:

<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20/formulario-de-registro-de-atendimentos>



The screenshot shows the official website of the Ministry of Justice and Public Security (Ministério da Justiça e Segurança Pública) of the Brazilian Government. The page is titled 'Formulário de Registro de Atendimentos' (Registration Form for Services). The header includes the ministry's name and logo, along with navigation links for 'Institucional', 'Central de atendimento', 'Processo Eletrônico', 'Dados', 'Área de imprensa', 'Planos e programas', 'Ouvidoria', and 'Corregedoria'. A search bar is visible in the top right corner. The main content area features a sidebar with 'SEUS DIREITOS' (Your Rights) and a list of categories: Arquivo Nacional, Classificação, Indicativa, Consumidor, Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Elaboração, Legislativa, Promoção de, and Políticas de Justiça. The main text describes the form as a central tool for data collection and implementation of policies, programs, and projects, aimed at improving the response to victims of human trafficking.

- ✓ **Relatório Anual dos Núcleos e Postos**, foi desenvolvido e revisado pelos Núcleos, Postos e Secretaria Nacional de Justiça (2019), é dividido em duas etapas, cuja primeira é referente à estrutura institucional da unidade e a segunda, dispõe sobre atividades de prevenção e atendimentos às vítimas. Encontram-se em:

<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/1o-relatorio-semester-da-rede-de-nucleos-e-postos>

Portal do Governo Brasileiro

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

Ministério da **Justiça e Segurança Pública** GOVERNO FEDERAL

Selecione o idioma ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no portal

Institucional Central de atendimento Processo Eletrônico Dados Área de imprensa Planos e programas Ouvidoria Corregedoria

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > SUA PROTEÇÃO > TRÁFICO DE PESSOAS > REDES DE ENFRENTAMENTO > RELATÓRIOS DE NÚCLEOS E POSTOS

SEUS DIREITOS

- Arquivo Nacional
- Classificação
- Indicativa
- Consumidor
- Fundo de Defesa de Direitos Difusos
- Elaboração
- Legislativa
- Promoção de
- Políticas de Justiça

Relatórios de Núcleos e Postos

O Relatório Semestral de Atividades dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) e dos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM's) foi concebido com o objetivo de apresentar as principais atividades realizadas semestralmente, no âmbito estadual, municipal e distrital, com foco na prevenção ao tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares, dando maior transparência e insumos para a gestão da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

6.6. Definir fluxograma de atendimento e referenciamento de vítimas de tráfico de pessoas

O atendimento humanizado e adequado às vítimas é o cerne da Política Nacional. Saber quais são os parceiros a serem instados a depender de cada situação é essencial para a prática profissional da equipe. O mapeamento da rede local (vide item 4.2) é essencial para a definição do fluxograma, que deve ser revisado sistematicamente, visando a atualização de seu conteúdo, como também deve ser adequado à realidade local.

Para auxiliar a elaboração do fluxo local, a Secretaria Nacional de Justiça elaborou em 2013, em parceria com os Núcleos, Postos e UNODC, o Fluxograma de atendimento e referenciamento de vítimas de tráfico de pessoas, para diferentes públicos alvos, como: crianças e adolescentes, mulheres, LGBT, não nacionais. Assim como o formulário de atendimento, é um ótimo instrumento, destacando-se também a necessidade de atualização para adaptação local. É encontrado no site:

<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20/fluxograma>

Portal do Governo Brasileiro

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

Ministério da **Justiça e Segurança Pública** GOVERNO FEDERAL

Selecione o idioma ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no portal

Institucional Central de atendimento Processo Eletrônico Dados Área de imprensa Planos e programas Ouvidoria Corregedoria

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > SUA PROTEÇÃO > TRÁFICO DE PESSOAS > REDES DE ENFRENTAMENTO > ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO > FLUXOGRAMA

SEUS DIREITOS

- Arquivo Nacional
- Classificação
- Indicativa
- Consumidor
- Fundo de Defesa de Direitos Difusos
- Elaboração
- Legislativa
- Promoção de
- Políticas de Justiça

Fluxograma

Fluxograma de atendimento e referenciamento da rede de Núcleos e Postos

O atendimento às pessoas em situação de tráfico nos Núcleos e Postos da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas se caracteriza por procedimentos diversos. A despeito da multiplicidade de contextos e realidades sociais encontradas nos estados brasileiros, foi realizado um esforço para criar rotinas de trabalho que possam ser implementadas pelas equipes de profissionais da rede de Núcleo e Postos. O Fluxograma organizou os procedimentos adotados com base em situações e perfis das pessoas atendidas. Dessa forma, foram definidos os procedimentos comuns que permitem aos Núcleos e Postos percorrer os mesmos caminhos em termos de atendimento. Porém, isso

6.7. Elaborar a primeira edição do plano local de ação

Elaborar um plano local auxilia na implementação da Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na região, estabelecendo uma diretriz de atuação. Planejar, executar, monitorar e avaliar fazem parte de um processo integrado, de revisão sistemática do próprio Plano, de (re)definição permanente dos caminhos a serem percorridos para o alcance dos objetivos da política, evitando a constante improvisação do trabalho.

Um plano deve ter conexão com a análise de contexto porque ele é a rota de trabalho para alcançar objetivos importantes, priorizados num certo período e avaliados periodicamente para ajustes necessários. Ainda que não existam dados quantitativos suficientes, o Núcleo e/ou o Posto e parceiros podem fazer um excelente exercício de análise de contexto para orientar estrategicamente o desenho do plano de ação, compartilhando conhecimentos, percepções e pontos de vistas sobre o problema do tráfico a partir da realidade de atuação de cada ator, nos três eixos da política (prevenção, apoio e proteção a vítimas, repressão e responsabilização).

Sendo assim, fazer um diagnóstico do contexto, estabelecer prioridades e desenhar um plano são as principais etapas para garantir que as atividades de Núcleos e Postos sigam uma coerência estratégica. Se essas etapas puderem ser realizadas a partir de diálogos com outros membros da Rede e/ou do Comitê local, tanto melhor.

Ao desenhar o seu plano, certifique-se de que ele:

- ✓ Tem uma fase para garantir a apropriação do conteúdo pelos atores governamentais;
- ✓ Tem participação da sociedade civil na sua construção e nos compromissos de implementá-lo;
- ✓ Reflete uma abordagem baseada nos direitos humanos;
- ✓ É interdisciplinar e intersetorial;
- ✓ Tem perspectivas futuras de sustentabilidade.

O diagrama a seguir exibe a arquitetura geral de um plano de ação, a partir da visão estratégica do contexto que se constrói em conjunto com os parceiros:

(Guia de Atuação no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil , 2013)



1- Sugestão inicial de itens para implementação de N&P

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, apresentamos sugestão de **rol não taxativo** com itens que podem ser inseridos na proposta de convênio. As necessidades da região onde o Núcleo ou o Posto será implementado, viabilidade de cada atividade, recursos humanos e prazos devem ser avaliados para que a parceria seja adequada à realidade.

7.1. Principais insumos e atividades

ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO OU POSTO	
Aquisição de veículos	Automóvel; Barco; Lancha.
Aquisição de mobiliário e equipamentos	Estação de trabalho; Mesa de reunião; Cadeira com roda; Cadeira fixa; Sofá (definir quantidade de lugares); Armário com prateleira (definir quantidade de prateleiras ou de portas, entre outras especificações); Armário tipo arquivo; Bebedouro; Televisor; Aparelho de ar condicionado; Telefone (e linha telefônica).
Aquisição de brinquedoteca	Estante; Prateleira colorida; Cantinho da leitura; Tapete EVA; Quadro de atividades; Alfabeto móvel; Livros infantis; Blocos de encaixe; Fantoches; Bonecas; Carrinhos; Jogo de mesa infantil; Jogos em geral (de memória, de futebol de pino, dama); Dominó; Ábaco.
Aquisição de equipamentos de informática	Aparelho de celular; Notebook; Computador; Impressora multifuncional; Estabilizador; Nobreak; Datashow; Tela de projeção; Microfone profissional; Caixa de som; Tradutor de voz.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO	
Material de consumo	Canetas; Resma de papel.
Material gráfico	Banners; Adesivos; Panfletos; Leques informativos; Cartilhas; Publicações; Apostila.

PRINCIPAIS ATIVIDADES	
Ações de prevenção/capacitação	<ul style="list-style-type: none"> - Curso ou Seminário para capacitar equipe do novo Posto e agentes da rede local; - Ações de sensibilização da sociedade (distribuição de material educativo, etc).
Organização do fluxo de atendimento à vítima de tráfico de pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Levantar serviços de diversas áreas que atendem direta ou indiretamente pessoas vítimas de violência; - Elaborar e divulgar fluxo de atendimento com organizações parceiras; - Organizar e divulgar dados.

8. Considerações Finais

As informações apresentadas neste informativo têm a expectativa de colaborar com os Estados para que eles desenvolvam mecanismos de gestão em nível estadual e municipal e sejam capazes de superar os desafios impostos pelo enfrentamento ao tráfico de pessoas na prevenção, atenção às suas vítimas e repressão do delito, auxiliando o Governo Federal.

Trata-se de orientações iniciais, assim a implementação de núcleos ou postos deverá atender as características particulares de cada unidade federativa.

Que sirva de subsídio para o fortalecimento dos núcleos e postos e das ações desenvolvidas por eles no Brasil, na perspectiva da promoção dos direitos humanos.

VERSÃO PRELIMINAR CGETP

9. Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Justiça. **Guia de Atuação no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil**. Brasília: MJ, 2013. Disponível em: https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/guia_de_atuacao_no_enfrentamento_ao_trafico_de_pessoas_no_brasil.pdf/view. Acesso em janeiro.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Fluxograma**: fluxograma de atendimento e referenciamento da rede de Núcleos e Postos. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20fluxograma>. Acesso em janeiro.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Formulário de Registro de Atendimentos**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20formulario-de-registro-de-atendimentos>. Acesso em janeiro.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório Anual dos Núcleos e Postos**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/1o-relatorio-semestral-da-rede-de-nucleos-e-postos>. Acesso em janeiro.2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Centro de Referência de Assistência Social. **Orientações Técnicas**. Brasília: MDSCF, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em janeiro.2021.